



União das Freguesias Amares e Figueiredo

MINUTA DE PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

Entre:

Junta de Freguesia da União de Freguesias de Amares e Figueiredo, pessoa coletiva nº 510834353, com sede na Rua José Alves Leite nº 44, 4720 – 022 Amares, neste ato representado pelo presidente da Junta de Freguesia, Senhor **Rúben Tiago Soares Azevedo da Silva**, adiante designado apenas por **Freguesia Amares e Figueiredo**.-----

E

Clube Desportivo de Amares, Pessoa coletiva nº 503237264, com sede na Rua Cancela da Cruz nº 24, 4720-013Amares neste ato representado pelo Sr. Joaquim Ribeiro, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada abreviadamente por **Entidade**.-

É celebrado, de modo livre e esclarecido, o presente protocolo, o qual passa a reger-se pelas disposições constantes das seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1^a

Objeto

O presente protocolo tem por objeto disciplinar os termos da concessão de um apoio financeiro da **Freguesia Amares e Figueiredo à Entidade**.-----

Cláusula 2^a

Comparticipação financeira

1. A Freguesia Amares e Figueiredo compromete-se a prestar apoio financeiro à Entidade, através da atribuição de um subsídio no montante de 600,00€ (seiscentos euros), para a prossecução do seu plano de atividades do ano de 2026.------
2. A verba referida no número anterior será libertada numa única prestação, cujo vencimento ocorrerá na data da assinatura do presente protocolo, após informações dos serviços financeiros da Freguesia Amares e Figueiredo sobre a existência de cabimento orçamental.-----

Cláusula 3^a

Contrapartida ao subsídio concedido

Da atribuição do subsídio referido na Cláusula 2º decorrem as seguintes a Entidade compromete-se a aplicar a verba concedida unicamente para fazer face a compromissos assumidos pela Entidade em prol da prossecução do seu objeto social.--

Cláusula 4^a

Colaboração entre as partes

A **Entidade** compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com a **Freguesia Amares e Figueiredo** com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo do desenvolvimento das atribuições da **Entidade**.-----

Cláusula 5^a

Acompanhamento e controlo do Protocolo

O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pela **Freguesia de Amares e Figueiredo**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.-----

Cláusula 6^a

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo da **Freguesia de Amares e Figueiredo**, a prestar por escrito.-----

Cláusula 7^a

Incumprimento e rescisão de Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da **Entidade**, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução a **Freguesia Amares e Figueiredo** dos montantes recebidos ao abrigo desse Protocolo.-----
2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 2^a, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a **Entidade** utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte da **Freguesia Amares e Figueiredo**.-----

Celebrado em 29/07/2025, em dois exemplares, ficando um para cada um dos outorgantes.-----

Pela Freguesia Amares e Figueiredo

(Rúben Tiago Soares Azevedo da Silva)

Pela Entidade

(Joaquim Ribeiro)